

Processo n.: @PCR 15/00625326

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 000110, no valor de R\$ 100.000,00, de 19/09/2011, ao Instituto Haro, visando à realização do projeto CUMTUR - Seminário de Comunicação em Marketing para o Turismo

Responsáveis: César Souza Júnior, Instituto Haro e Sushila Vimla Monteiro

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 280/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados ao Instituto Haro, no valor de R\$ 100.000,00, correspondente à Nota de Empenho n. 2011NE000110, emitida em 19/09/2011, para a realização do projeto “ComTur – Seminário de Comunicação e Marketing para o Turismo”.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis acima nominados e à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (SANTUR).

Ata n.: 21/2021

Data da sessão n.: 16/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC